



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E  
QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO no Edital de Abertura 01/2024, o item 1.4.1 com seus subitens e o Capítulo 16 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.**

Três Rios/RJ, 26 de abril de 2024.

---

Ricardo Webster Martins de Oliveira  
Secretário de Administração

---

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do IAN

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[concursoprefeituratresrios@ian.org.br](mailto:concursoprefeituratresrios@ian.org.br)

**Edital - Concurso Público 01/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**

**Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e questões da Prova Objetiva**

GUARDA MUNICIPAL

Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Nº prova	Nº questão	Status	Resposta
15636	332822	AMARILDO AGUIAR EDUARDO	2	22	Indeferido	Candidato não apresentou justificativa para anulação ou troca de gabarito da questão.
16142	332968	ANGELICA DE BRITO ANDRADE	1	30	Indeferido	<p>Caso 1 – De acordo, pois são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;</p> <p>Caso 2, não está de acordo, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.</p> <p>Caso 3, não está de acordo, pa sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus".</p> <p>Dessa forma, apenas um caso está estritamente em conformidade com os direitos e deveres individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.</p>
15521	340708	ANTONIO MARCOS ELIAS GALVÃO	1	26	Indeferido	<p>Maria Sylvia Di Pietro utiliza simplesmente a expressão presunção de legitimidade, a autora não está se referindo à presunção de veracidade dos fatos declarados pela administração como ensejadores da prática do ato administrativo, mas, tão somente, à presunção de que a administração interpretou e aplicou corretamente determinada norma jurídica que prevê a prática do ato administrativo que ela efetivamente editou. Como decorrência da presunção de legitimidade, o ônus da provada existência de vício no ato administrativo é de quem alega, ou seja, do administrado - essa é a mais importante consequência jurídica desse atributo. Cabe observar, todavia, que a presunção de legitimidade não impede, desde que sejam utilizados os meios adequados, que o particular logre sustar os efeitos ou a execução - até mesmo preventivamente, em alguns casos - de um ato administrativo que ele entenda estar eivado de irregularidade. Frise-se que essa presunção é relativa (iuris tantum), significa dizer, admite prova em contrário, ou seja, prova de que o ato é ilegítimo.</p> <p>FONTE: Alexandrino, Marcelo Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 29. ed. - Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.</p>

16116	332163	CARLOS HENRIQUE TATAGIBA MONNERAT	1	30	Indeferido	<p>Caso 1 – De acordo, pois são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;</p> <p>Caso 2, não está de acordo, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.</p> <p>Caso 3, não está de acordo, pa sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus".</p> <p>Dessa forma, apenas um caso está estritamente em conformidade com os direitos e deveres individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.</p>
16006	332732	CHRISSIA CARVALHO DE SÁ MORAIS COSTA	1	19	Indeferido	<p>Existem três tipos de óleo: mineral, sintético e vegetal. Os fabricantes de motores recomendam atualmente apenas os óleos minerais e sintéticos. O óleo de rícino utilizado principalmente em automóveis de corrida, foi suplantado pelos óleos sintéticos. O óleo mineral refinado apresenta as desvantagens de solidificar a 35°C, torna-se demasiado espesso a baixa temperaturas, ter a consistência de petróleo à temperatura dos cilindros e incendeia a temperaturas superiores a 230°C. A utilização deste tipo de óleo levaria o motor a acumular rapidamente resíduos de carvão. Para evitar este inconveniente e aumentar o rendimento do motor, são dissolvidos, no óleo, aditivos químicos.</p> <p>Fonte: Paulo G. Costa, a bíblia do carro, 2002.</p> <p>Dessa forma, recurso indeferido.</p>

16008	332732	CHRISSIA CARVALHO DE SÁ MORAIS COSTA	1	35	Indeferido	De acordo com a Lei das Drogas: Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo. § 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses. § 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se RECUSE o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a: I - admoestação verbal; II - multa.
15743	339139	DIOGO WILLIAM LOURENCO DOS SANTOS	1	29	Indeferido	A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, estabelece os princípios fundamentais no seu Título I, Artigos 1º ao 4º. Esses princípios orientam a organização do Estado, as relações internacionais, além de refletir os valores essenciais da sociedade brasileira. Dessa forma, temos que igualdade entre os povos não corresponde um princípio fundamental presente na Constituição Federal, mas sim igualdade entre os Estados, como pode ser verificado no art. 4º, inciso V, da CF.
15532	331785	LAYON LOPES DE OLIVEIRA	2	19	Indeferido	Existem três tipos de óleo: mineral, sintético e vegetal. Os fabricantes de motores recomendam atualmente apenas os óleos minerais e sintéticos. O óleo de rícino utilizado principalmente em automóveis de corrida, foi suplantado pelos óleos sintéticos. O óleo mineral refinado apresenta as desvantagens de solidificar a 35ºC, torna-se demasiado espesso a baixa temperaturas, ter a consistência de petróleo à temperatura dos cilindros e incendeia a temperaturas superiores a 230ºC. A utilização deste tipo de óleo levaria o motor a acumular rapidamente resíduos de carvão. Para evitar este inconveniente e aumentar o rendimento do motor, são dissolvidos, no óleo, aditivos químicos. Fonte: Paulo G. Costa, a bíblia do carro, 2002. Dessa forma, recurso indeferido.

15534	331785	LAYON LOPES DE OLIVEIRA	2	16	Indeferido	<p>A troca intermitente de luz baixa e alta é uma forma legal de comunicar a intenção de ultrapassar outro veículo. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 40. "O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) à noite; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)</li><li>b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)</li></ul> <p>II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;</p> <p>III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;</p> <p>Assim, recurso indeferido.</p>
-------	--------	-------------------------	---	----	------------	---

15547	331785	LAYON LOPES DE OLIVEIRA	2	38	Indeferido	<p>De acordo com o ECA:</p> <p>01 - FALSO:</p> <p>Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:</p> <p>I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;</p> <p>II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;</p> <p>III - em razão de sua conduta.</p> <p>02 – VERDADEIRO :</p> <p>Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.</p> <p>03 – FALSO – Art. 109 O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.</p> <p>04 – VERDADEIRO – Art. 100. V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência</p> <p>05 – VERDADEIRO - Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.</p> <p>06 – FALSO - Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.</p> <p>Assim, somando as afirmativas verdadeiras temos:</p> <p>02 + 04 + 05 = 11.</p>
15641	334885	LÍVIA DE CARVALHO MALTA BELISARIO BARBOSA	2	30	Indeferido	<p>Caso 1 – De acordo, pois são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;</p> <p>Caso 2, não está de acordo, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.</p> <p>Caso 3, não está de acordo, pa sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus".</p> <p>Dessa forma, apenas um caso está estritamente em conformidade com os direitos e deveres individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.</p>

15757	343503	LUIS CARLOS RAIMUNDO JÚNIOR	2	29	Indeferido	A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, estabelece os princípios fundamentais no seu Título I, Artigos 1º ao 4º. Esses princípios orientam a organização do Estado, as relações internacionais, além de refletir os valores essenciais da sociedade brasileira. Dessa forma, temos que igualdade entre os povos não corresponde um princípio fundamental presente na Constituição Federal, mas sim igualdade entre os Estados, como pode ser verificado no art. 4º, inciso V, da CF.
15758	343503	LUIS CARLOS RAIMUNDO JÚNIOR	2	38	Indeferido	<p>De acordo com o ECA:</p> <p>01 - FALSO:  Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:  I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;  II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;  III - em razão de sua conduta.</p> <p>02 – VERDADEIRO :  Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.</p> <p>03 – FALSO – Art. 109 O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.</p> <p>04 – VERDADEIRO – Art. 100. V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência</p> <p>05 – VERDADEIRO - Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.</p> <p>06 – FALSO - Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.</p> <p>Assim, somando as afirmativas verdadeiras temos:  02 + 04 + 05 = 11.</p>

16390	331900	MARCIO RAYMUNDO DE SOUZA JUNIOR	1	21	Indeferido	<p>A descrição dada de abaixar a cabeça da vítima e colocá-la entre as pernas para favorecer o fluxo sanguíneo para o cérebro, é incorreta e potencialmente perigosa durante a realização da técnica de lateralização em uma crise convulsiva. Na verdade, a posição adequada consiste em deitar a vítima de lado, garantindo que as vias aéreas permaneçam desobstruídas e evitando o risco de aspiração de vômito, sem a necessidade de posicionar a cabeça entre as pernas, o que poderia inclusive agravar a situação. Esta posição é conhecida como "posição de recuperação" e é amplamente recomendada em casos de convulsões para manter as vias aéreas livres e proteger a pessoa de possíveis danos.</p> <p>A Posição Lateral de Segurança deve ser usada para manter a vítima em segurança até à chegada da ajuda médica e, por isso, só pode ser feita em pessoas que estão inconscientes, mas respirando. Por meio dela, é possível garantir que a língua não caia sobre a garganta obstruindo a respiração, assim como também prevenir que possíveis vômitos possam ser engolidos e aspirados para o pulmão, causando pneumonia ou asfixia. Sua sequência consiste em: ✓Colocar uma das mãos da vítima embaixo do próprio corpo. ✓Dobrar um dos joelhos da vítima, mantendo-o seguro com uma das mãos. ✓Colocar a outra mão da vítima embaixo do próprio pescoço, mantendo uma das mãos sob o pescoço dela. ✓Segurar a vítima pelo joelho dobrado e pelo pescoço, lateralizando-a em sua direção. ✓Posicionar a mão da vítima que estava sob seu próprio pescoço, espalmada sob o rosto dela, a fim de evitar sufocamento por eventual vômito. Fonte: Site tuasaude ✓Posicionar o braço da vítima, que se encontrava sob seu próprio corpo, agora esticado ao lado dela. Dessa forma, recurso indeferido.</p> <p>FONTE: ANDRADE, Gabriel Freitas de. Noções básica de primeiros socorros. UFRRJ, 2020.</p>
16400	331900	MARCIO RAYMUNDO DE SOUZA JUNIOR	1	30	Indeferido	<p>Caso 1 – De acordo, pois são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;</p> <p>Caso 2, não está de acordo, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.</p> <p>Caso 3, não está de acordo, pa sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus".</p> <p>Dessa forma, apenas um caso está estritamente em conformidade com os direitos e deveres individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.</p>



16406	331900	MARCIO RAYMUNDO DE SOUZA JUNIOR	1	33	Indeferido	Prevaricar significa retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.
16322	331900	MARCIO RAYMUNDO DE SOUZA JUNIOR	1	2	Indeferido	Objetivo pode ser verbo, substantivo ou adjetivo. Partir, embora possa ter diferentes sentidos, será sempre verbo. Em B, livro e incentivo podem ser flexões respectivamente dos verbos livrar e incentivar ou substantivos. Em C, combate e ativa podem ser flexões respectivamente dos verbos combater e ativar ou respectivamente substantivo e adjetivo. Em D, peças e falta podem ser flexões respectivamente dos verbos pedir e falar ou substantivos.
16332	331900	MARCIO RAYMUNDO DE SOUZA JUNIOR	1	6	Indeferido	Em B, “leitor” é um vocativo devidamente isolado por vírgulas e “mais importante:” é um destaque que se dá na comparação entre “chamar à reflexão e à análise” e “convite ao combate”, sendo este último o mais importante. Em A, não se veem vírgulas enumerando no quarto parágrafo. Em C, “nos últimos anos” e “ou seja” não se equivalem, sendo o primeiro uma marcação temporal e o segundo uma conexão explicativa. Em D, “Declaração Universal dos Direitos Humanos” e “Constituição Brasileira” são documentos diferentes, e a retirada da última vírgula daria a entender a existência de mais de um tipo de “cidadania de verdade”, o que não é o caso.

15359	332538	MICHELLE APARECIDA BOIM DE FREITAS	1	40	Indeferido	<p>Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)</p> <p>Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.</p> <p>Ainda conforme o Código Civil:</p> <p>Art. 99. São bens públicos:</p> <p>I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;</p> <p>II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;</p> <p>III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.</p> <p>Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.</p>
15400	343653	QUÉZIA VITÓRIA SILVA	1	16	Indeferido	<p>A troca intermitente de luz baixa e alta é uma forma legal de comunicar a intenção de ultrapassar outro veículo. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 40. "O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: I - o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa:</p> <p>a) à noite; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)</p> <p>b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)</p> <p>II - nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;</p> <p>III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulem no sentido contrário;</p> <p>Assim, recurso indeferido.</p>

15404	343653	QUÉZIA VITÓRIA SILVA	1	18	Indeferido	<p>Num sistema de carburador, o ar aspira a gasolina, sendo a mistura resultante distribuída pelos cilindros. Num sistema de injeção, a gasolina é introduzida sob pressão – por meio de pequenos injetores, um para cada cilindro -, impulsionada por uma bomba mecânica ou elétrica. Os injetores encontram-se nos dutos de admissão, muito próximo das válvulas de admissão. Embora a quantidade de combustível injetada e o tempo de injeção variem com o tipo de sistema utilizado, a dosagem do combustível deve ser de grande precisão. No sistema de injeção verifica-se uma perfeita atomização do combustível, que permite a sua distribuição ideal se o volume de ar que penetra em cada em cada cilindro for o mesmo. Neste sistema, o fluxo de ar encontra menos obstáculos do que no sistema de carburador, já que no primeiro não existe difusor.</p> <p>Fonte: Paulo G. Costa, a bíblia do carro, 2002.</p> <p>Dessa forma, recurso indeferido.</p>
15570	341687	RAUL VALENTE FELICIO	2	29	Indeferido	<p>A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, estabelece os princípios fundamentais no seu Título I, Artigos 1º ao 4º. Esses princípios orientam a organização do Estado, as relações internacionais, além de refletir os valores essenciais da sociedade brasileira. Dessa forma, temos que igualdade entre os povos não corresponde um princípio fundamental presente na Constituição Federal, mas sim igualdade entre os Estados, como pode ser verificado no art. 4º, inciso V, da CF.</p>
16104	338172	RONEI SILVA DOS SANTOS	2	26	Indeferido	<p>Maria Sylvia Di Pietro utiliza simplesmente a expressão presunção de legitimidade, a autora não está se referindo à presunção de veracidade dos fatos declarados pela administração como ensejadores da prática do ato administrativo, mas, tão somente, à presunção de que a administração interpretou e aplicou corretamente determinada norma jurídica que prevê a prática do ato administrativo que ela efetivamente editou. Como decorrência da presunção de legitimidade, o ônus da provada existência de vício no ato administrativo é de quem alega, ou seja, do administrado - essa é a mais importante consequência jurídica desse atributo. Cabe observar, todavia, que a presunção de legitimidade não impede, desde que sejam utilizados os meios adequados, que o particular logre sustar os efeitos ou a execução - até mesmo preventivamente, em alguns casos - de um ato administrativo que ele entenda estar eivado de irregularidade. Frise-se que essa presunção é relativa (iuris tantum), significa dizer, admite prova em contrário, ou seja, prova de que o ato é ilegítimo.</p> <p>FONTE: Alexandrino, Marcelo Direito Administrativo Descomplicado / Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo. - 29. ed. - Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.</p>

15331	343257	THALYS RIBEIRO DIAS DA SILVA	2	38	Indeferido	<p>De acordo com o ECA:</p> <p>01 - FALSO:</p> <p>Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:</p> <p>I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;</p> <p>II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;</p> <p>III - em razão de sua conduta.</p> <p>02 – VERDADEIRO :</p> <p>Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.</p> <p>03 – FALSO – Art. 109 O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.</p> <p>04 – VERDADEIRO – Art. 100. V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência</p> <p>05 – VERDADEIRO - Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.</p> <p>06 – FALSO - Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.</p> <p>Assim, somando as afirmativas verdadeiras temos:</p> <p>02 + 04 + 05 = 11.</p>
16068	332649	THAYNA RIBEIRO BROMANA	1	30	Indeferido	<p>Caso 1 – De acordo, pois são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;</p> <p>Caso 2, não está de acordo, pois a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.</p> <p>Caso 3, não está de acordo, pa sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus".</p> <p>Dessa forma, apenas um caso está estritamente em conformidade com os direitos e deveres individuais e coletivos presentes na Constituição Federal.</p>

15492	332028	VICTOR RONALD CARVALHO DE SOUZA SANTOS	1	18	Indeferido	<p>Num sistema de carburador, o ar aspira a gasolina, sendo a mistura resultante distribuída pelos cilindros. Num sistema de injeção, a gasolina é introduzida sob pressão – por meio de pequenos injetores, um para cada cilindro -, impulsionada por uma bomba mecânica ou elétrica. Os injetores encontram-se nos dutos de admissão, muito próximo das válvulas de admissão. Embora a quantidade de combustível injetada e o tempo de injeção variem com o tipo de sistema utilizado, a dosagem do combustível deve ser de grande precisão. No sistema de injeção verifica-se uma perfeita atomização do combustível, que permite a sua distribuição ideal se o volume de ar que penetra em cada em cada cilindro for o mesmo. Neste sistema, o fluxo de ar encontra menos obstáculos do que no sistema de carburador, já que no primeiro não existe difusor.</p> <p>Fonte: Paulo G. Costa, a bíblia do carro, 2002.</p> <p>Dessa forma, recurso indeferido.</p>
15508	332028	VICTOR RONALD CARVALHO DE SOUZA SANTOS	1	29	Indeferido	<p>A Constituição Federal do Brasil, promulgada em 1988, estabelece os princípios fundamentais no seu Título I, Artigos 1º ao 4º. Esses princípios orientam a organização do Estado, as relações internacionais, além de refletir os valores essenciais da sociedade brasileira. Dessa forma, temos que igualdade entre os povos não corresponde um princípio fundamental presente na Constituição Federal, mas sim igualdade entre os Estados, como pode ser verificado no art. 4º, inciso V, da CF.</p>
16099	332714	WESLEY LUCIANO ALCANTARA GONÇALVES	1	25	Indeferido	<p>Verdadeira (V): Uma das vantagens do e-mail é a capacidade de enviar mensagens instantaneamente para destinatários em qualquer parte do mundo. Esta é uma das características fundamentais do e-mail.</p> <p>Verdadeira (V): Phishing é, de fato, uma técnica de fraude online que frequentemente utiliza e-mails falsos para enganar os destinatários, fazendo com que revelem informações pessoais, como senhas e números de cartões de crédito.</p> <p>Falsa (F): A afirmação sobre o uso dos protocolos SMTP e IMAP está invertida. O SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) é utilizado para o envio de e-mails, enquanto o IMAP (Internet Message Access Protocol) e o POP3 (Post Office Protocol version 3) são utilizados para a recepção de e-mails, permitindo que os usuários acessem suas mensagens a partir de diferentes dispositivos.</p> <p>Verdadeira (V): O uso de criptografia de ponta a ponta em e-mails pode, de fato, impedir que intermediários, como provedores de serviço de internet e governos, leiam o conteúdo das mensagens interceptadas. Este nível de segurança é fornecido por tecnologias como o PGP (Pretty Good Privacy) e o S/MIME (Secure/Multipurpose Internet Mail Extensions).</p> <p>Dessa forma, recurso indeferido.</p>

16031	343639	YULLE MATEUS PEDRO SILVA AQUINO DIAS	2	19	Indeferido	<p>Existem três tipos de óleo: mineral, sintético e vegetal. Os fabricantes de motores recomendam atualmente apenas os óleos minerais e sintéticos. O óleo de rícino utilizado principalmente em automóveis de corrida, foi suplantado pelos óleos sintéticos. O óleo mineral refinado apresenta as desvantagens de solidificar a 35°C, torna-se demasiado espesso a baixas temperaturas, ter a consistência de petróleo à temperatura dos cilindros e incendiar a temperaturas superiores a 230°C. A utilização deste tipo de óleo levaria o motor a acumular rapidamente resíduos de carvão. Para evitar este inconveniente e aumentar o rendimento do motor, são dissolvidos, no óleo, aditivos químicos.</p> <p>Fonte: Paulo G. Costa, a bíblia do carro, 2002.</p> <p>Dessa forma, recurso indeferido.</p>
16041	343639	YULLE MATEUS PEDRO SILVA AQUINO DIAS	2	36	Deferido	<p>O erro material pode prejudicar o entendimento do candidato. A questão deve ser anulada.</p>
16048	343639	YULLE MATEUS PEDRO SILVA AQUINO DIAS	2	40	Indeferido	<p>Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. (Vide ADPF 995)</p> <p>Ainda conforme o Código Civil:</p> <p>Art. 99. São bens públicos:</p> <p>I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;</p> <p>II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;</p> <p>III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.</p> <p>Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.</p> <p>Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais</p>

16053	343639	YULLE MATEUS PEDRO SILVA AQUINO DIAS	2	38	Indeferido	<p>De acordo com o ECA:</p> <p>01 - FALSO: Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta.</p> <p>02 – VERDADEIRO : Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.</p> <p>03 – FALSO – Art. 109 O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.</p> <p>04 – VERDADEIRO – Art. 100. V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência</p> <p>05 – VERDADEIRO - Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.</p> <p>06 – FALSO - Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias: II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa.</p> <p>Assim, somando as afirmativas verdadeiras temos: 02 + 04 + 05 = 11.</p>
-------	--------	---	---	----	------------	--